DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 19 de agosto de 2025 **Ano VII | Edição nº 1062** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4
Comunicados 6

Poder Legislativo 10
Atos Oficiais 10
Outros atos oficiais 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú
CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú
CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT
CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: https://fuprevit.tambau.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal n° 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal n°2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal n°2.087, de 06 de dezembro de 2007.

ATA DA 14ª EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Ata da Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Tambaú/SP, realizada no dia 19 de agosto de 2025, às 14h00min., na Sala de Reuniões dos Conselhos na Prefeitura Municipal de Tambaú, localizada na Praça Carlos Gomes, nº. 40 - Centro, nesta Cidade de Tambaú, Estado de São Paulo. Com a participação dos Conselheiros que assinaram a lista de presença de reuniões deste Conselho Municipal de Assistência Social, segue o nome dos presentes: Maria Stella Fortes Brito (Pasta de Coordenadoria de Assistência Social) e hoje Presidente deste Conselho, Vanessa Aparecida Tessarin Violim (Titular representando a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambaú-APAE), Mayra Liliane Denardi Carvalho (Suplente da OSC APMIT), Gleiciane Aparecida Andreazzi (titular representando a OSC Lar São Vicente), Rosana Aparecida Delduca, responsável pelos Conselhos e Comissões Marcionilo Pereira de Souza Filho (Titular da pasta da Coordenadoria da Saúde). Presente também, como convidada, Erica Bassanezi Morandin, Coordenadora da Assistência Social. Conforme ofício convocatório de 15/05/2025 a reunião teve como pauta o assunto a seguir discutido: 1) Deliberação e votação sobre a prestação de contas da execução dos serviços socioassistenciais, bem como a prestação de contas e demais ações constantes no Plano Municipal de Assistência Social com a utilização dos recursos do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social – Exercício 2024. A reunião foi aberta com a fala da Sra. Maria Stella, Presidente deste conselho que agradeceu a presença de todos, afirmando a importância da participação nas reuniões. Logo em seguida, a Sra. Presidente do Conselho concedeu a palavra à Coordenadora da Assistência Social, que explicou que a prestação de contas da execução dos serviços socioassistenciais com a utilização dos recursos do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social – Exercício 2024, foi realizada previamente através de uma planilha compartilhada pela Drads, onde foram apontadas todas as movimentações financeiras realizadas com os recursos estudais, inclusive com a inserção de notas fiscais para conferência. Informou também, que referidas informações, após analisadas pela Drads, foram inseridas pela Assistência Social no sistema PMASWEB. Por fim, informou que as contas deveriam ser analisadas e deliberadas pelo CMAS. Em seguida, a Sra. Presidente concedeu à palavra aos presentes que, por votação unânime, votaram favoravelmente à prestação de contas da execução dos serviços socioassistenciais, bem como a prestação de contas e demais ações constantes no Plano Municipal de Assistência Social com a utilização dos recursos do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social – Exercício 2024 . Eu, Vanessa Aparecida Tessarin Violim, primeira secretária desse Conselho CMAS lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, segue para assinatura da presidente.

Maria Stella Fortes Brito
Presidente do CMAS

Vanessa Aparecida Tessarin Violim
Secretaria do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes n° 40 – Centro
CEP: 13710-000

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal n° 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal n°2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal n°2.087, de 06 de dezembro de 2007.

RESOLUÇÃO CMAS n. 11/2025

DISPÕE SOBRE O PARECER CONCLUSIVO ACERCA DA DELIBERAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS AÇÕES CONTANTES DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2024.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente- CMAS , no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e, de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 19 de agosto de 2025, considera que a matéria desta Resolução, demanda por ordem natural, ser apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e;
CONSIDERANDO que a matéria constante desta Resolução, demanda por ordem natural, ser apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.
CONSIDERANDO o decidido, em plenária no dia 19 de agosto de 2025.

RESOLVE

Art. 1º -Fica decidido por unanimidade de votos, APROVAR, por unanimidade de votos, a prestação de contas e demais ações constantes no Plano Municipal de Assistência Social com a utilização dos recursos do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social – Exercício 2024.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 19 de agosto de 2025.

Maria Stella Fortes Brito
Presidente do CMDCA

Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes n° 40 – Centro
CEP: 13710-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 77/2025** – **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet para fornecimento de alimentação e bebidas nos camarins dos artistas contratados para a FICTAM ExpoShow 2025, evento oficial promovido pelo Município de Tambaú/SP, a ser realizado no período de 20 a 24 de Agosto no Recinto de Eventos Antonio Calichio**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Borges & Mengali Associados CNPJ 55.820.956/0001-21** com proposta para o **item 1** no valor total de **R$20.700,00** (vinte mil e setecentos reais), para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 19 de Agosto de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 78/2025** – **Contratação de empresa prestadora de serviço de hospedagem (hotel/pousada) para acomodação dos artistas MATOGROSSO E MATHIAS E BANDA, NAIARA AZEVEDO E BANDA contratados para apresentações na FICTAM EXPOSHOW 2025 de Tambaú, nos dias 21/08 e 22/08 respectivamente**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Habitat Hotel de Pirassununga CNPJ 11.794.293/0001-42** com proposta para o **item 1** no valor total **de R$8.520,00** (oito mil, quinhentos e vinte reais), para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 19 de Agosto de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 19 de agosto de 2025.

Ofício nº 273/2025.
Ref.: Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Concorrência Eletrônica nº 13/2025

Prezada Senhora,

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **PETRA CONSTRUTORA – PEDRO APARECIDO FOGATTI EPP**, referente ao subitem 4.4.2.3 do edital da Concorrência Eletrônica nº 13/2025, especificamente quanto à exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para o serviço de instalação de **portas em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio**, informamos o seguinte:

Nos termos do **Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e conforme jurisprudência consolidada pelo **Tribunal de Contas da União**, especialmente no **Acórdão nº 2.882/2018 – Plenário**, a Administração poderá aceitar atestados de serviços similares, desde que apresentem **complexidade técnica equivalente ou superior** à do item especificado no edital.

Dessa forma, serão aceitos, para fins de comprovação da aptidão técnica, atestados que comprovem a execução de serviços de instalação de portas com batente em alumínio, tais como portas de madeira maciça, portas corta-fogo ou portas de alumínio, desde que apresentem complexidade técnica de instalação e acabamento similar ou superior à especificada no edital.

A medida visa garantir a **ampla competitividade** do certame, sem prejuízo à qualidade técnica da obra, respeitando os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Gabriel Soares Fernandes
Membro Equipe de Apoio
Portaria nº 15.522 de 01 de agosto de 2025

À Senhora
PAOLA MARIA VAROLO
Agente de Contratação - Departamento de Licitações

Coordenadoria de Obras
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 973

P. M. TAMBAÚ
CE 13 /25 Fls 163

SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú-SP, 18 de Agosto de 2025

Do: Departamento de Materiais e Patrimônio

Para: Coordenadoria de Obras

Assunto: Esclarecimento Referente à Concorrência Eletrônica Nº 13/2025

Em resposta ao pedido de esclarecimento recebido em 15 de Agosto de 2025, solicitado pela empresa MM LICITAÇÕES LTDA através da Plataforma Eletrônica BLL sobre a Concorrência Eletrônica Nº 13/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para "Reforma e Adequações da Cozinha, Escritório e Banheiro do Prédio do Grupo Alegria de Viver", a Agente de Contratação vem prestar o seguinte esclarecimento:

a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?

Resposta: Sim, serão aceitas propostas com descontos acima de 25% do valor estimado. No caso de desconto superior a 25% será exigido que a licitante comprove sua exequibilidade conforme Artigo 59, § 2º, da Lei 14.133/2021.

c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?

Resposta: As condições de habilitação econômico-financeira estão dispostas no item 4.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do Edital.

d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33

SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

P. M. TAMBAÚ
CE 13/25 Fls 164

Resposta: Não será exigida garantia de participação.

e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?

Resposta: O envio da Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro será obrigatório apenas para a licitante vencedora. No cadastro da proposta inicial as licitantes interessadas podem anexar apenas a folha de rosto, porém, se possível podem anexar os outros documentos também.

Em relação aos Esclarecimentos ***"b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?"***; ***"f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?"*** e ***g) Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?***

Solicito à Coordenadoria de Obras providências no sentido de esclarecimento e posterior devolução a este Departamento para prosseguimento.

Se mais para o momento é a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos com elevada estima e alta consideração.

Recebi em 19/08/25 às 04:56

Paola Maria Varolo
Paola Maria Varolo
Agente de Contratação

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33

COORDENADORIA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 19 de agosto de 2025.

Ofício nº 274/2025.
Ref.: Esclarecimento Concorrência Eletrônica 13/2025

Prezada Senhora,

A Coordenadoria de Obras vem através deste discorrer acerca dos esclarecimentos solicitados pela proponente **MM LICITAÇÕES LTDA**.

Conforme informado através de pedido de esclarecimento da Concorrência Eletrônica 09/2025, seguem as respostas às questões:

b) A comprovação do vinculo está caracterizada no item 4.4.3.1 do edital;

f) A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro serão enviados apenas para licitante vencedora, portanto será enviado em momento oportuno.

g) Todos os atestados deverão estar acervados junto ao CREA para devida comprovação.

Na certeza de pleno atendimento ao solicitado, aproveitamos para renovar os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gabriel Soares Fernandes
Membro Equipe de Apoio
Portaria nº 15.522 de 01 de agosto de 2025

À Senhora
PAOLA MARIA VAROLO
Agente de Contratação - Departamento de Licitações

Coordenadoria de Obras
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 973

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO DA MESA N. 06, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XVI, do Regimento Interno e artigo 27, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte Ato:

Artigo 1º) Fica efetivada a devolução parcial do saldo de duodécimo à Prefeitura Municipal de Tambaú, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 2º) Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 19 de agosto de 2025.

Natalia Galbere Fernandes Ferreira	**Mário Lúcio Ferreira**
Presidente	Vice-Presidente
Iago Romário Marsola	**Marcos Vinicius Delsin**
1º Secretário	2º Secretário

.....